

NOTA TÉCNICA Nº 66/2021/SGH  
Documento nº 02500.045919/2021-50

Brasília, 4 de outubro de 2021.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

**Assunto: Análise da documentação comprobatória do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE, referente ao 4º período de Certificação, compreendido entre 10/07/2020 e 09/01/2021, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA, assim como das Metas Estruturantes, referentes ao 2º período de Certificação, compreendido entre 10/01/2020 e 09/01/2021.**

Referência: Processo n 02501.001303/2017-81

## I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDE, referente ao 4º período de Certificação, compreendido entre 10/07/2020 e 09/01/2021, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA, , assim como das Metas Estruturantes, referentes ao 2º período de Certificação, compreendido entre 10/01/2020 e 09/01/2021.

2. O ofício SEMA/DRHS nº 1208/2021 de 08/07/2021 foi protocolada na ANA sob o nº 31460/2021. Os dados e as informações enviadas pela SDE à ANA foram transferidos para o FTP:\\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\SC-SDS\Metas de Monitoramento e Divulgação\4º Período e \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\SC-SDS\Metas Estruturantes\2º Período.

## II – ENQUADRAMENTO DO ESTADO NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA

2. O QUALIÁGUA classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado de Santa Catarina enquadrado no Grupo III, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1. Além disso, cabe registrar que o quantitativo de pontos da RNQA previsto para o Estado (99 pontos de monitoramento) e utilizado como base de cálculo na Tabela 1, está no relatório ANA/COBRAPE (Documento ANA nº 00000.035523/2012-19).

Tabela 1 – Comparação metas mínimas QUALIÁGUA (Grupo III) x metas do Contrato nº 017/2018/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
<b>Meta mínima do Programa Qualiágua para o Grupo II</b>  <b>(Resolução ANA nº 644/2016)</b>	Percentual mínimo de pontos (% dos pontos previstos)	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%	50%	50%
	Quantidade mínima de pontos	10	10	20	20	30	30	40	40	50	50
	Quantidade mínima de parâmetros	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18
	Percentual mínimo de medições de vazão simultânea (% dos pontos operados)	2%	2%	5%	5%	10%	10%	20%	20%	30%	30%
	Quantidade mínima de medições de vazão simultânea	1	1	2	2	4	4	20	20	30	30
<b>Meta pactuada no Contrato</b>	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	23	23	40	40	40	40	100	100	100	100
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato*	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18
	Quantidade de medições de vazão simultânea pactuada no Contrato	1	1	2	2	4	4	20	20	30	30

\* No contrato, há indicação de 19 parâmetros, entretanto foi contado erroneamente. Coliformes totais e Escherichia coli como dois parâmetros, quando na verdade ou é feito um parâmetro ou outro

3. Assim, a SDE assumiu uma meta igual ou superior àquela mínima exigida para o Grupo III para o primeiro período de certificação em todos os quesitos:

- a. Quantidade de Pontos: 40 (contrato) x 20 (mínimo);
- b. Quantidade de parâmetros: 6 (contrato) x 6 (mínimo);
- c. Quantidade de pontos com vazão simultânea: 2 (contrato) x 2 (mínimo).

Tabela 2 – Comparação metas mínimas estruturantes (Grupo II) x metas do Contrato nº 017/2018/ANA

Comparativo	Metas	Descrição	Período de Certificação				
			1º	2º	3º	4º	5º
<b>Meta mínima do Programa Qualiágua para o Grupo II</b>  <b>(Resolução ANA nº 644/2016)</b>	Padronização	Pontos com frequência trimestral	10%	20%	40%	50%	60%
	Capacitação	Participação de técnicos	40hs	40hs	40hs	40hs	40hs

<b>Meta pactuada no Contrato</b>	Padronização	Pontos com frequência trimestral	10%	20%	40%	50%	60%
	Capacitação	Participação de técnicos	40hs	40hs	40hs	40hs	40hs
	Laboratórios	Procedimentos operacionais padrão	5	5	5	5	5
		Ensaio de proficiência	X	X	X	X	X

1. Do mesmo modo, a SEMA assumiu metas iguais àquela mínima exigida pelo Grupo III para o 2º período de certificação de metas Estruturantes em todos os quesitos.

### III – DO CONTRATO

1. Na Tabela 2 estão apresentadas as metas pactuadas para o 4º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação e constantes do Contrato nº 017/2018/ANA, celebrado com a SDE.

Tabela 3– Metas de Monitoramento e Divulgação para o 2º Período de certificação

Pontos de Monitoramento	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	2º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	38	38
Pontos com medição de vazão	2	2
Número de Parâmetros de QA por ponto	6	6
Valor Total	R\$ 88.000,00	

2. O valor total de R\$ 88.000,00 para o 4º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times Vu] \text{ Onde:}$$

NM<sub>1</sub> = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM<sub>2</sub> = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ<sub>1</sub> = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ<sub>2</sub> = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita Vu = Valor unitário por ponto

3. O Plano de Metas acordado, com a lista das estações entre outros dados, não foi colocado em Anexo ao contrato, mas se encontra no endereço da rede abaixo, e cujo resumo se encontra na tabela 3:

[\\agencia\ana\SGH\CRNOA\implementação\Qualiagua\\_0906\SantaCatarina\Contrato Qualiagua SC\Plano de Meras\\_SC\\_final.xlsx](\\agencia\ana\SGH\CRNOA\implementação\Qualiagua_0906\SantaCatarina\Contrato Qualiagua SC\Plano de Meras_SC_final.xlsx)

Tabela 4 –Resumo das Estações acordadas no Plano de Metas

RNQA	UF	Nome da Estação	Nome Municipio	Nome do Corpo D'Água	Latitude			Longitude		
SC-7751-I-1	SC	Estrada dos Morros	Joinville	Rio Piraí	-26	14	56	-48	58	42
SC-7751-I-22	SC	Massaranduba	Massaranduba	Rio Putanga	-26	34	22	-48	58	38
SC-7751-R-26	SC		Joinville	Rio Cubatão	-26	8	34	-48	59	46
SC-7752-I-1	SC	Jaraguá do Sul	Jaraguá do Sul	Rio Itapocu	-26	28	48	-49	4	51
SC-7752-I-2	SC	Guaramirim	Guaramirim	Rio Itapocu	-26	31	30	-48	53	2
SC-7752-I-4	SC	Ponte SC-301	Joinville	Rio Piraí	-26	26	53	-48	49	52
SC-7753-I-3	SC	Blumenau	Blumenau	Rio Itajaí-Açu	-26	53	33	-49	8	20
SC-7754-I-2	SC	Apiúna - Régua Nova	Apiúna	Ribeirão Neisse	-27	2	14	-49	23	15
SC-7754-I-3	SC		Taió	Rio Itajaí do Oeste	27	-3	-6	-50	6	47
SC-7754-I-4	SC	Blumenal (PCD)	Blumenau	Rio Itajaí-Açu	-26	55	5	-49	3	55
SC-7754-I-6	SC		Ibirama	Rio Itajaí do Norte	-27	2	54	-49	35	13
SC-7754-I-7	SC	Ituporanga	Ituporanga	Rio Itajaí do Sul	-27	23	45	-49	36	14
SC-7754-I-9	SC	Timbó Novo	Timbó	Rio Benedito	-26	49	47	-49	16	19
SC-7754-I-10	SC	Taió	Taió	Rio Itajaí do Oeste	-27	6	49	-49	59	45
SC-7754-I-12	SC	Ilhota-Jusante	Ilhota	Rio Itajaí-Açu	-26	53	42	-48	49	28
SC-7754-I-13	SC	Warnow	Indaial	Rio Itajaí-Açu	-26	56	31	-49	17	24
SC-7754-I-14	SC	Ibirama	Ibirama	Rio Itajaí do Norte	-27	4	41	-49	29	51
SC-7754-I-17	SC		Alfredo Wagner	Rio Itajaí do Sul	-27	41	27	-49	20	42
SC-7754-I-20	SC	Brusque	Brusque	Rio Itajaí Mirim	-27	1	59	-48	51	40
SC-7754-R-21	SC		Blumenau	Rio Garcia	-27	1	42	-49	5	35
SC-7754-R-22	SC	Barra do Prata	Itaiópolis	Rio Itajaí do Norte	-26	41	54	-49	49	52
SC-7755-I-2	SC	São João Batista	São João Batista	Rio Tijucas	-27	16	30	-48	51	0
SC-7755-I-6	SC	Major Gercino	Major Gercino	Rio Tijucas	-27	24	51	-48	57	10
SC-7755-I-9	SC		Agua Mornas	Rio Cubatão	-27	43	18	-48	53	37
SC-7755-I-11	SC		Biguaçu	Rio dos Três Riachos	-27	26	16	-48	45	17
SC-7755-I-12	SC	Palhoça	Palhoça	Rio Cubatão	-27	42	1	-48	40	28
SC-7755-I-17	SC		Paulo Lopes	Rio Paulo Lopes	-27	54	18	-48	41	13
SC-7755-I-18	SC		Camboriú	Rio Camboriú	-27	1	13	-48	39	26
SC-7756-I-13	SC	Rio Pequeno	Braço do Norte	Rio Pequeno	-28	12	34	-49	11	42
SC-7756-I-2	SC	Tubarão	Tubarão	Rio Tubarão	-28	27	49	-48	58	29
SC-7756-I-4	SC	São Ludgero I	São Ludgero	Rio Braço do Norte	-28	19	33	-49	10	45
SC-7756-I-5	SC	Gravatal	Gravatal	Rio Capivari	-28	20	27	-49	1	2
SC-7756-R-15	SC		Imaruí	Rio Aratingaúba	-28	16	34	-48	52	57
SC-7756-R-27	SC		Paulo Lopes	Rio D'Una	-28	3	40	-48	46	3
SC-7756-R-28	SC		São Bonifácio	Rio Capivari	-27	52	0	-48	56	48
SC-7757-I-3	SC	Içara	Içara	Rio Urussanga	-28	41	45	-49	10	23
SC-7758-I-1	SC	Foz do Manoel Alves	Ararangua	Rio Ararangua	-28	55	41	-49	30	36
SC-7758-I-4	SC	Forquilha	Forquilha	Rio Mãe Luzia	-28	44	56	-49	28	29
SCRS-7759-IE-16	SC	Poço Negro	São João do Sul	Rio Canoas	-29	12	7	-49	56	25
RSSC-788-IE-5	SC	Meleiro	Meleiro	Rio Manoel Alves	-28	50	3	-49	37	21

4. Os parâmetros de qualidade da água acordados com a SDE para serem analisados no 4º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação estão apresentados na Tabela 4, dentre estes serão considerados para certificação **6 parâmetros mínimos**, conforme Resolução ANA nº 643/2016.

Tabela 5 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro	
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica ( $\mu\text{S}/\text{cm}$ )	
	2) Temperatura da Água ( $^{\circ}\text{C}$ ) 3) Temperatura do Ar ( $^{\circ}\text{C}$ )	
	4) Turbidez (UNT)	
	5) Oxigênio dissolvido ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{O}_2$ )	
	6) pH	
	7) Sólidos totais dissolvidos ( $\text{mg}/\text{L}$ ) 8) Sólidos em suspensão ( $\text{mg}/\text{L}$ )	
	9) Alcalinidade Total ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{CaCO}_3$ )	
	10) Cloreto Total ( $\mu\text{g}/\text{L}$ de $\text{Cl}$ )	
	11) Transparência da água ( $\text{m}$ ) <sup>(1)</sup>	
	12) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5d, $20^{\circ}\text{C}$ , $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{O}_2$ )	
	13) Demanda Química de Oxigênio ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{O}_2$ )	
	14) Carbono Orgânico Total ( $\text{mg}/\text{L}$ como C)	
	Microbiológico	15) Coliformes Termotolerantes ( $\text{n}^{\circ}$ de CT/100 mL)
	Biológico	16) Clorofila <i>a</i> ( $\mu\text{g}/\text{L}$ )
17) Fitoplâncton – quantitativo <sup>(2)</sup> 18) Fitoplâncton – qualitativo ( $\text{n}^{\circ}$ célula/ml) <sup>(1)</sup>		
Nutrientes		19) Fósforo solúvel reativo ( $\text{mg}/\text{L}$ de P) 20) Fósforo Total ( $\text{mg}/\text{L}$ de P)
	21) Nitrato ( $\text{mg}/\text{L}$ de N) 22) Nitrogênio Amoniacal ( $\text{mg}/\text{L}$ de N) 23) Nitrogênio total ( $\text{mg}/\text{L}$ de N).	

#### IV – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

1. Os documentos enviados foram:
- Ofício informando envio dos dados pelo FTP (31460/2021);
  - Banco de dados no formato de planilha Excel;
  - Laudos de análises de qualidade de água das estações;
  - Fichas de coleta;
  - Relatório de atividades;

2. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº017/2018/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período, levando em consideração as datas das coletas, quantidade de dados gerados, os parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão realizadas.

3. Assim, os resultados da comparação são apresentados nas Tabelas 6, 7 e 8.

Tabela 6 – Controle das visitas às estações do Plano de Metas

Plano de metas	Número de visitas			Número de parâmetros			Medições de vazão		
	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos
84853001	2	2	2	12	42	12			
84648000	2	2	2	12	42	12			
84820001	2	2	2	12	42	12			
84581100	2	2	2	12	42	12			
84560001	2	2	2	12	42	12			
84152000	2	2	2	12	42	12			
83250001	2	2	2	12	42	12			
84071001	2	2	2	12	42	12			
84095501	2	2	2	12	42	12			
83050001	2	2	2	12	42	12	2	2	2
83905000	2	2	2	12	42	12			
83448000	2	2	2	12	42	12			
83800003	2	2	2	12	42	12	2	2	2
83870001	2	2	2	12	42	12			
83677001	2	2	2	12	42	12			
83700002	2	2	2	12	42	12			
82564000	2	2	2	12	42	12			
82350001	2	2	2	12	42	12			
82770001	2	2	2	12	42	12			
82769801	2	2	2	12	42	12			
82567000	2	2	2	12	42	12			
84850500	2	2	2	12	42	12			
84610000	2	2	2	12	42	12			
83345000	2	2	2	12	42	12			
SC-7754-I-3	2	2	2	12	42	12			
83520000	2	2	2	12	42	12			
SC-7754-I-6	2	2	2	12	42	12			
SC-7754-R-21	2	2	2	12	42	12			
83500000	2	2	2	12	42	12			
SC-7754-I-17	2	2	2	12	42	12			
SC-7755-I-11	2	2	2	12	42	12			
84551000	2	2	2	12	42	12			
84980000	2	2	2	12	42	12			
SC-7751-R-26	2	2	2	12	42	12			
SC-7755-I-9	2	2	2	12	42	12			
SC-7756-R-15	2	2	2	12	42	12			
SC-7755-I-17	2	2	2	12	42	12			
SC-7756-R-27	2	2	2	12	42	12			
SC-7756-R-28	2	2	2	12	42	12			
SC-7755-I-18	2	2	2	12	42	12			
<b>Total</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>480</b>	<b>1680</b>	<b>480</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
<b>Inexecução</b>	0,00%			0,00%			0		

Tabela 7 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

	Previsto nas duas campanhas	Total Realizado	Percentual de Inexecução
Visitas aos pontos de monitoramento	40 x 2 = 80	80	0,00%
Parâmetros de qualidade divulgados	6 x 2 x 40 = 480	1680	0,00%
Medições de vazão	2 x 2 = 4	4	0,00%

### Certificação do 4º Período de Monitoramento e Divulgação

4. Em relação às visitas aos pontos previstos no contrato, do total de 80 visitas previstas foram realizadas todas no período do contrato, não havendo inexecução.
5. Quanto aos parâmetros de qualidade previstos no contrato, deveriam ser 480 parâmetros medidos, e foram feitos 1680 parâmetros, também sem inexecução, sendo que foram realizados bem mais parâmetros do que os programados em contrato.
6. Quanto à **Divulgação dos Dados**, todos os arquivos e dados referentes ao 4º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação foram disponibilizados à esta Agência e encontram-se para download, por meio de FTP<sup>1</sup>.

### Certificação do 2º Período das Metas Estruturantes

7. Considerando a meta de Padronização, que prevê para SDE que, no mínimo 20% das estações previstas para o 3º e 4º períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação sejam operadas com frequência trimestral, é apresentada a seguir uma avaliação do desempenho da SDE em relação à frequência de operação do período objeto desta nota.
8. Considera-se que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a um mesmo ponto de monitoramento seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos.

Tabela 8 – Avaliação da frequência de visitas (1º período de certificação)

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de pontos
> 100	3
Entre 80 e 100	77 (96,25%)
< 80	0
Total	80

<sup>1</sup> Endereço do FTP: \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\SC-SDE\Metas de Monitoramento e Divulgação\4º Período



9. Quanto à meta de Capacitação, não foram enviados certificados ou diplomas a fim de certificar esta Meta Estruturante. Assim, de acordo com o §4º da cláusula sexta do Contrato nº 017/2018/ANA, a Secretaria sofrerá penalidade de advertência por parte da ANA, já que esta é a primeira ocorrência.

10. Por fim, quanto à meta de Laboratório, a Oficina de Intercalibração, que estava marcada para o ano de 2019, e depois para o início do ano de 2020, ambas foram adiadas.

## V – CONCLUSÃO

1. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:

*“§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”*

2. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

*“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:*

- a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros*
- b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
- c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*

3. Já a Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses insculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:

*(i) estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;*

*(ii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou*

*(iii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.*

4. Posto isso, e considerando que não houve inexecução das visitas aos pontos, nem nos parâmetros de qualidade de água, e considerando também que a meta mínima de divulgação de 6 parâmetros de qualidade de água, dentre os parâmetros da tabela constante do contrato, foi cumprida, conclui-se que não haverá nenhum desconto do incentivo financeiro nos termos do item 4, alínea III do Parecer da Procuradoria Federal da AGU junto à ANA.
5. Em razão das circunstâncias fáticas, acatamos as justificativas apresentadas, ressaltando que diligenciaremos à SDE para que aplique os recursos recebidos exclusivamente em ações de monitoramento, nos termos do § 3º do art. 15 da Resolução ANA nº 643/2016.
6. Em relação à medição de vazão, de acordo com reunião realizada em 25/05/21 (Ata doc. nº 27447/2021), ficou definido que em substituição às medições concomitantes, seria adotado o valor das medições das telemétricas no momento da coleta de amostras.
7. Sendo assim, aplicando a fórmula de cálculo do prêmio, o valor da premiação a ser paga à SDE é de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, obtido pela aplicação da fórmula do art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016, é de:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(40 + 40) \times 1100] - [0 \times 1100] = \text{R\$ 88.000,00}$$

## VI – RECOMENDAÇÕES

8. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 4º período do **Contrato nº 017/2018/ANA** estão em conformidade com aquelas pactuadas com a SDE, e com as metas mínimas previstas na Resolução ANA 643/2016, justificando o pagamento do prêmio, conforme descrito, para o referido período.
9. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)** da Nota de Empenho nº **2020NE000452**, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – SDE**, CNPJ nº 07.255.568/0001-00, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 017/2018/ANA.
10. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 017/2012/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência nº 3582-3, Conta nº 800075-1.
11. Quanto às Metas Estruturantes para o 2º período, como não houve certificação da Meta Estruturante de capacitação, a Secretaria sofrerá penalidade de advertência por parte da ANA conforme o §4º da cláusula sexta do Contrato nº 017/2018/ANA.

12. Anexo a esta nota segue Formulário de Liberação de Recursos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**MARCOS ANDRÉ BAIOCO PORFIRIO**  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
**MAURREM RAMON VIEIRA**  
Coordenador da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade de Água

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia da presente Nota Técnica para aSDE/SC.

(assinado eletronicamente)  
**MARCELO JORGE MEDEIROS**  
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica